



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 178/2015 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA T.O.S. OBRAS E
SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, estabelecida à Av. Alcides Antônio d'Agostini, nº80, setor Industrial, CEP: 89.874-000, Maravilha/SC, representada neste ato por Juleide Inês D'Agostino, CPF nº 589.785.859-49, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº 23080.023165/2014-16, **Pregão Eletrônico nº 313/2015**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por **12 (doze) meses**, de **27/11/2019 à 27/11/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor anual de **R\$ 226.250,04 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 8100000000.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula Sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE REAJUSTE

5.1. Fica assegurado à Contratada o direito ao Reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE, tendo em vista os índices acumulados no período compreendido de **novembro/2018 até outubro/2019**, em respeito ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato referenciado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

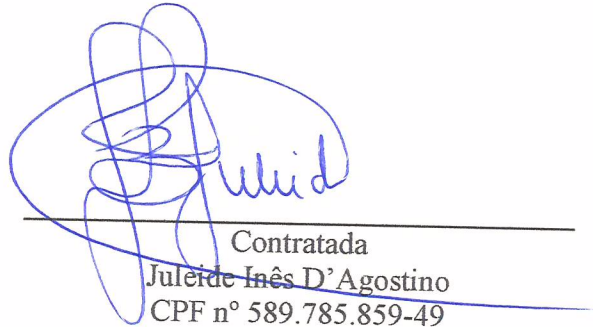
6.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeitos.

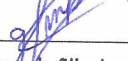
Florianópolis, 18 de setembro de 2019.




Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49



Contratada
Juleide Inês D'Agostino
CPF nº 589.785.859-49

Testemunha 1 

Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18

Testemunha 2 

Nome: Fausto José Schneider
CPF: 006.194.589-76